
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.157, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

* REVOGADO pelo Decreto nº 3.386, de 5 de outubro de 2023, publicado no DOE Nº 35.568, DE 06/10/2023.

Regulamenta a Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, que trata da reestruturação organizacional da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos incisos I e IX do art. 2º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a execução das atividades relativas à segurança e proteção de autoridades em visita oficial ao Estado e também de pessoas determinadas pelo Governador, oferecendo serviço de transporte e motorista, bem como as demais demandas necessárias à concretização das ações institucionais quando presente o Exmo. Governador e/ou a Exma. Vice-Governadora do Estado do Pará e/ou ações demandadas pela Governadoria ou Vice-Governadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.443, DE 21/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.